



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (0**18) 242-1122

Regente Feijó - SP

Administração: 2001/2004

LEI N° 2.168/2004, DE 22 DE MARÇO DE 2.004.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “Autorização do Poder Executivo Municipal para edificar monumento e dá outras providências”.

Artigo 1º - Nos termos do artigo 211 da LOM – Lei Orgânica Municipal fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a destinar e edificar monumento dentro dos limites da Praça da Igreja Matriz de nossa cidade.

Artigo 2º - A edificação de que trata o artigo 1º desta Lei será denominada de Padre Fernando Suillen.

Artigo 3º - O custeio das obras e construções concernente a esta Lei será vinculada ao orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de março de 2.004.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária Municipal